



DECRETO Nº. 093/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre o calendário para recolhimento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, no exercício de 2016”.

JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, considerando o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº. 020, de 10 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Para o calendário de recolhimento do **IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO**, no exercício de 2016, ficam fixadas as seguintes datas:

I – Para o pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas iguais terá o vencimento todo o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a 1ª (primeira) parcela e a cota única vencerá em 20 de março de 2016 e 10ª (décima) parcela vencerá no dia 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único - Sempre que o dia do pagamento cair em dia em que não houver expediente bancário, será prorrogado para o dia útil seguinte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus legais e jurídicos efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 30 de novembro de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

